



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.907, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública uma área de terras, situada na área A na Rua Farid Sallum, no Bairro Morro Grande ou Lagoa Vermelha, Município de Tatuí/SP, de propriedade de Nova Catariana Assessoria, Empreendimentos, Participações e Comercio Ltda, destinada à obra de interesse público”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO, o que consta no Procedimento Administrativo sob Protocolo nº 3395/1/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, uma faixa de terras, situada na área A na Rua Farid Sallum, no Bairro Morro Grande ou Lagoa Vermelha, Município de Tatuí/SP, de propriedade de Nova Catariana Assessoria, Empreendimentos, Participações e Comercio Ltda., com área de 3.781,87660 m², conforme a Matrícula nº 111.063, do Livro II do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí, conforme memorial descritivo e croqui que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL

ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Terreno (área A), Rua Farid Sallum, bairro Morro Grande ou Lagoa Vermelha, Município de Tatuí(SP), cuja descrição inicia-se em ponto comum da referida rua, do imóvel de propriedade do Departamento de Estrada de Rodagem - DER e do imóvel em questão; deste segue pelo rumo 56°45'SE, por 82,45m; deflete à direita e segue pelo rumo 52°13'SE, por 16,59m, confrontando nestas duas faces com a Rua Farid Sallum; deflete à direita e segue pelo rumo 53°49'10"SW, por 14,60m; deflete à direita e segue pelo rumo 59°2'29"SW, por 17,77m; deflete à esquerda e segue pelo rumo 30°53'00"SE, por 32,74m; deflete à direita e segue pelo rumo 26°42 '23"SW, por 9,11m; deflete à esquerda e segue pelo rumo 22°49'03"SE, por 46,52m; deflete à direita e segue pelo rumo 74°55'24"SW, por 21,52m, confrontando nestas seis faces com o imóvel da matrícula no 111.064; deflete à direita e segue pelo rumo 13°47'NW, por 36,32m, confrontando com o imóvel de propriedade de Wladimir Menezes da Silva; deflete à esquerda e segue pelo rumo 32°32 'NW, por 138,52m, confrontando com o imóvel de propriedade do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, chegando ao ponto de partida, perfazendo a área de 3.781,8766m². Cadastro nº 1422.0057.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.907, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

Face/Confrontação	Rumo	Extensão (metros)	Confrontação
Rua Farid Sallum	56°45' SE	82,45	Rua Farid Sallum
Rua Farid Sallum	52°13' SE	16,59	Rua Farid Sallum
Imóvel Adjacente	53°49'10" SW	14,60	Imóvel Adjacente
Imóvel Adjacente	59°2'29" SW	17,77	Imóvel Adjacente
Imóvel Adjacente	30°53' SE	32,74	Imóvel Adjacente
Imóvel Adjacente	26°42'23" SW	9,11	Imóvel Adjacente
Imóvel Adjacente	22°49'03" SE	46,52	Imóvel Adjacente
Matrícula nº 111.064	74°55'24" SW	21,52	Matrícula nº 111.064
Wladimir Menezes da Silva	13°47' NW	36,32	Wladimir Menezes da Silva
Departamento de Estrada de Rodagem - DER	32°32' NW	138,52	Departamento de Estrada de Rodagem - DER

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á de forma amigável, por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;
- que o proprietário apresente título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que comprove inexistir quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 11 de abril de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 11/04/2021.
Neiva de Barros Oliveira.